Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 940

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço da avaliação, as áreas de terreno A, B, C e D, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 955, de 20 de novembro de 1 952(Processos de nºs 8.311/60 e 4.270/62).

Artigo 2º - As áreas de terreno a que se refere o artigo anterior se destinam à construção de um Reservatório para o serviço de abastecimento de água desta Cidade.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata esta lei poderá efetivar-se pelos valores que resultarem da atualização do laudo de avaliação já existente.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 19 de agôsto de 1 963.

a) Miguel Pasquarelli - Presidente, em exercício.

Mod. C - 15.000 - 6/62